



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Robério Negreiros )

Altera a Lei nº 5.470, de 23 de abril de 2015, que "Determina a publicação pelos sindicatos, na rede mundial de computadores, das ações e das respectivas prestações de contas relativas às contribuições e às demais verbas recebidas, no âmbito do Distrito Federal".

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei nº 5.470, de 23 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A desobediência ao disposto nesta Lei acarreta pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertida ao Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER/DF.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa alterar a destinação de fundo inicialmente previsto na Lei nº 5.470, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 602/2020 – PGDF/PGCONS, emitido pela d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Atualmente, o FAT é o fundo para o qual seria destinada a verba resultante da aplicação de eventual multa em decorrência de desobediência da lei.

Ocorre, porém, que o parecer retromencionado reconhece a Secretaria de Estado do Trabalho como órgão competente pela fiscalização das entidades sindicais quanto ao cumprimento da Lei que se pretende alterar. Isso, porque, não poderia uma lei distrital criar uma atribuição para um ente federal, razão pela qual somente um ente distrital poderia exercer a fiscalização, e, conseqüentemente, o montante arrecadado em razão de multa teria que ser revertido para um Fundo distrital.

Assim sendo, visto que a lei tem competência distrital, necessário, também, que o fundo detenha a mesma qualidade, justificando-se a alteração para o Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a

aprovação desta proposição.

Sala das Sessões em, dezembro de 2020.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
*PSD/DF*



Documento assinado eletronicamente por ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital, em 08/12/2020, às 19:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0285004** Código CRC: **244F4AA6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br)

00001-00042036/2020-94

0285004v3



PROPOSIÇÃO - PL 1620/2020

LIDO EM: 09/12/2020

Brasília, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 09/12/2020, às 15:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0285859 Código CRC: C52EACDA.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00042036/2020-94

0285859v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor, para juntada à proposição de cópia das disposições normativas que faz remissão em cumprimento do previsto no art. 132, II do Regimento Interno.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 11/12/2020, às 08:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0285864** Código CRC: **D1518A7C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00042036/2020-94

0285864v2